



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022 QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DEFININDO A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 49 da Lei Complementar nº 20/2022, que passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração do Município terá uma Subsecretaria e os seguintes órgãos:

[...]

VIII - Diretoria de Defesa Civil Municipal;

IX - Diretoria Municipal de a Segurança Pública;

Art. 2º A Seção III do Capítulo II da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 50-A A Diretoria de Defesa Civil tem como objetivo articular-se com entidades públicas, privadas e com a comunidade visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e conscientização da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública.

Art. 50-B A Diretoria Municipal de Segurança Pública tem por objetivo a gestão integrada, eficiente e eficaz do sistema de segurança pública e defesa social, priorizando o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade, aumentando a percepção de segurança por parte da população do Município de Sooretama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Segurança Pública compete:

- I. estabelecer diretrizes e prioridades para programas e ações integradas de segurança pública e defesa social no município de Sooretama articulando os órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, inclusive e especialmente aqueles de prevenção da violência e criminalidade;
- II. propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, em nível municipal, instituindo mecanismos de acompanhamento e avaliação da sua implementação;
- III. coordenar as ações da Coordenadoria de Segurança Pública com Cidadania no município de Sooretama, e deliberar sobre as questões a ela pertinentes, respeitadas as competências e autonomias institucionais;
- IV. elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança;
- V. sugerir programas e ações que operacionalizem o Plano Municipal de Segurança em permanente interlocução com os planos estadual e federal, observadas as peculiaridades locais;
- VI. garantir a formação e capacitação continuada dos interlocutores da Coordenadoria Municipal de Segurança;
- VII. propor medidas de urbanização e recuperação de equipamentos públicos em locais de risco à violência urbana, incorporando o conceito de “espaço urbano seguro”;
- VIII. interagir com as comunidades da zona rural e urbana cidade de Sooretama representadas nos fóruns comunitários e conselho comunitário de segurança urbana, a fim de estabelecer política municipal de prevenção da violência e da criminalidade que contemple as especificidades de cada localidade do município;
- IX. Criar Gabinete de Segurança Pública, criar grupos de trabalho para a análise técnica e política de assuntos referentes à segurança urbana e prevenção da violência que apresentem maior complexidade; e
- X. atuar em rede com outras esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

Art. 3º Altera a redação do art. 123 da Lei Complementar nº 20/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 A Subsecretaria Adjunta Municipal de Educação compete colaborar com o assessoramento do Subsecretário de Educação no exercício de suas funções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

substituí-lo em seus impedimentos legais; substituir o Subsecretário em caso de afastamentos; e controlar projetos e executar atribuições delegadas, bem como desenvolver a modernização administrativa das atividades inerentes a Subsecretaria.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I e II do art. 132 da Lei Complementar nº 20/2022, renumerando-se os demais incisos.

Art. 5º Ficam revogados os artigos 134, 139 e 140 da Lei Complementar nº 20/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI 031.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
07/12/2023 16:14:26

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

Assinado por ANTONIO GONCALVES
019.981.477-54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
08/12/2023 13:37:43

ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI Nº 1.358/2023

“ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 994/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 994/2020 passando a vigorar acrescido das vagas constantes do anexo único da presente Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 031.*** ***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 08/12/2023 14:05:16

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

Assinado por ANTONIO GONCALVES 019.***.***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 08/12/2023 14:05:40

ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vítório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANA	VENCIMENTO
Auxiliar de Consultório Odontológico 40h	06	40	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Consultório Odontológico 30h	02	30	R\$ 1.500,00
Cirurgião Dentista – ESF	07	40	R\$ 4.500,00

